



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.621.974/0001-31

Razão Social: ASSOC DE ASSIST SOCIAL E PROTECAO A COM DE IRACEMAPOLIS

Endereço: R PEDRO OMETTO 622 / JD CAROLINA PAVAN / IRACEMAPOLIS / SP /
13495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2021 a 05/02/2021

Certificação Número: 2021010705022870444047

Informação obtida em 11/01/2021 15:46:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROTECAO A COMUNIDADE DE IRACEMAPOLIS
CNPJ: 07.621.974/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:18 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **211A.F04F.3CFA.64E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.621.974/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21010091293-04

Data e hora da emissão 11/01/2021 15:35:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo – CNPJ: 45.786.159/0001-11

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 880/2021 - VIA WEB

Certificamos que o sujeito passivo abaixo identificado não possui débito com o município, referente a tributos, preços públicos e penalidades que se refiram ao exercício de suas atividades; ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do mesmo que vierem a ser apuradas.

Inscrição Cadastral : 0000000002693s Código Contribuinte : 3661
Razão Social : ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROTECAO A COMUNIDADE DE
IRACEMAPOLIS
CNPJ / CPF : 07.621.974/0001-31

Logradouro : RUA PEDRO OMETTO 622
Bairro : JD CAROLINA OMETTO PAVAN
Cidade : IRACEMAPOLIS
Estado : SP
CEP : 13495-000

Atividade : ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Essa certidão é válida por noventa dias contados da sua expedição de acordo com a Lei Municipal 2089/2014. Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalidará esse documento.

Iracemápolis, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.iracemapolis.sp.gov.br> utilizando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : 0000000002693s
Número de Controle : 27750292331737376
Data da Emissão : 11/01/2021
Hora da Emissão : 15:40:27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROTECAO A COMUNIDADE DE IRACEMAPOLIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.621.974/0001-31
Certidão nº: 570787/2021
Expedição: 11/01/2021, às 15:47:29
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROTECAO A COMUNIDADE DE IRACEMAPOLIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.621.974/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INEFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.